

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2010

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, nomeado pela Portaria nº 490, de 9 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União, em 11 de janeiro de 2007, de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.004462/2010-71, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, INSLTI/MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009, e, ainda, às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 06/10/2010

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10:00 horas

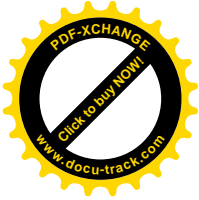
SÍTIO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

E-MAIL: [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição placas de captura para mixer/chaveador Sony Modelo AWS-G500, que permita controlar remotamente câmeras de vídeo e a entrada simultânea de múltiplas fontes e tipos de sinal, capturando conteúdo para a gravação e a transmissão de eventos via sistema computadorizado para a Rede Mundial - Internet, conforme especificação deste edital e seus anexos.

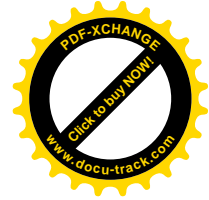


## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponentes:
- 2.2.1 Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 2.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 Empresas suspensas pela ANEEL ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.3.3 Cooperativas;
- 2.3.4 Consórcios de empresas.
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

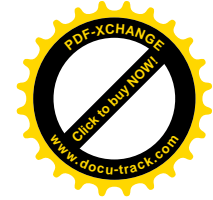
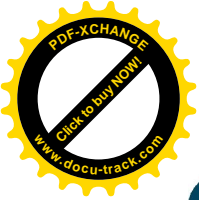
## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



#### 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 06/10/2010, às 10:00 h, horário de Brasília (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).
- 4.4 Os valores da Proposta de Preços deverão corresponder ao VALOR GLOBAL, devendo englobar todas as despesas referentes à prestação do serviço, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.5 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
- 4.5.1 Preço de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda nacional (R\$).
- 4.6 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º da Lei nº 10.520/2002, combinado com o art. 27, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.9 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.10 Serão desclassificadas:
- 4.10.1 As propostas que não atendam às exigências ao Ato Convocatório da licitação;
- 4.10.2 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
- 4.10.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.11 Por ocasião da licitação, as empresas deverão levar em conta o modelo de Proposta de Preços, conforme contido no ANEXO II e segundo as especificações legais pertinentes.
- 4.12 De acordo com a Lei Complementar no 123/2006, o licitante, ao apresentar a proposta, deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,



quando for o caso e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

## 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 046/2010, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet* (art. 22, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (art. 22, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto nº 5.450/2005).

## 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

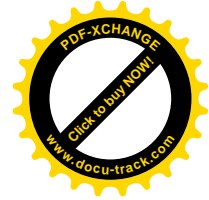
- 6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5 O encerramento da fase competitiva dar-se-á por decisão do Pregoeiro que acionará o aviso do prazo de fechamento iminente, após o que transcorrerá período determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



- 6.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

## 7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o preço mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.2.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no item 14 deste Edital.
- 7.3 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.3.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de menor preço, proposta e aceita, obtida na forma da condição anterior;
- 7.4 Aceita a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 8 deste Edital.
- 7.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente a sua proposta.
- 7.6.1 Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.7 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 7.8 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM para a respectiva prestação de serviços do objeto.
- 7.9 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, refazendo seus cálculos em função dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.



7.10 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

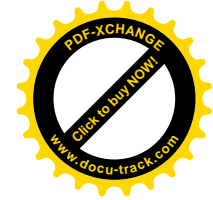
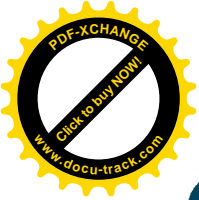
## 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Declarações, exclusivamente eletrônicas, emitidas mediante o preenchimento de campos específicos no sítio COMPRASNET:

- 8.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 8.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 8.1.3 Caso a licitante seja ME/EPP, Declaração de que está apta a usufruir do tratamento diferenciado, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.1.4 Declaração de que a empresa conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- 8.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

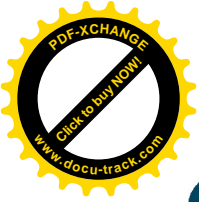
8.2 O licitante que apresentar a melhor proposta deverá enviar via FAC-SÍMILE, em até 4 (quatro) horas úteis após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, em até 48 (quarenta e oito) horas:

- 8.2.1 Para Habilitação Jurídica:
  - 8.2.1.1 Contrato Social ou documento equivalente comprovando que a empresa desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - 8.2.1.2 Sendo a licitante optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.
- 8.2.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:
  - 8.2.2.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a convocação pelo pregoeiro, quando o prazo de sua validade não estiver definido.
- 8.2.3 Para Regularidade Fiscal:
  - 8.2.3.1 A licitante que apresentar a melhor proposta deverá estar em dia com a regularidade fiscal.
    - 8.2.3.1.1 Para comprovar a regularidade fiscal da licitante com melhor proposta será realizada consulta *on line* no SICAF, ficando dispensada a apresentação dos documentos que estiverem devidamente atualizados junto àquele cadastro.



- 8.2.3.2 Para comprovar a regularidade fiscal das ME/EPP será observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.204/07.
- 8.2.4 Para a Qualificação Técnica:
- 8.2.4.1 Atestado (s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de placa de captura mixer/ chaveador.
- 8.2.4.2 Quando emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) no subitem anterior deverá(ão) apresentar firma reconhecida
- 8.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC/ANEEL para conferência.
- 8.4 Não se aceitará para a habilitação jurídica e fiscal que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto quando o próprio documento for aplicável para todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 8.5 Para efeito das habilitações jurídica e fiscal, o licitante que possuir mais de um estabelecimento, deve apresentar a documentação referente ao estabelecimento que for executar o serviço.
- 8.6 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2010  
ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Módulo " J" - Sala 109 - Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-030
- 8.7 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.8 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.9 Disposições gerais da habilitação:
- 8.9.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.9.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.10 Quando todos os licitantes foram inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.10.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 8.3;
- 8.10.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;





- 8.10.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 8.11 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à Autoridade Superior da ANEEL.
- 9.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

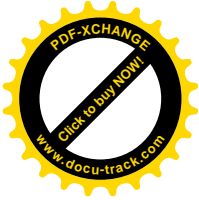
## 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA *INTERNET*, pelo e-mail [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br).

## 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 A intenção de interposição de recurso deve ser manifestada previamente pelo licitante, no âmbito do sistema eletrônico, ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor, e deverá conter a indicação sucinta de suas razões.
- 11.2 Manifestada a intenção, o licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo seja encaminhado ao Pregoeiro.
- 11.2.1 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.





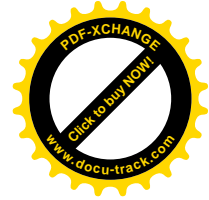
- 11.3 Os recursos e as contra-razões deverão ser disponibilizados pelos licitantes no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).
- 11.4 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos da legislação pertinente.
- 11.5 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada.
- 11.5.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 8, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.7 O acolhimento das razões do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.1 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC/ANEEL.
- 11.9 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 A ANEEL convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A assinatura do Contrato está condicionada à completa regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, em conformidade com o inciso XIII do artigo 55 c/c os incisos III e IV do art. 29, todos da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.1 A ausência de comprovação descrita no item anterior, assim como a recusa do convocado em assinar o Contrato no prazo fixado, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

## 13 - DO PAGAMENTO

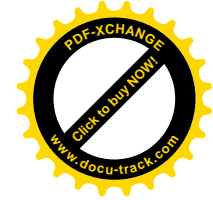
- 13.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:
- 13.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA a área técnica responsável (SGI/ANEEL);
- 13.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;



- 13.1.3 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento e aceite dos materiais.
- 13.2 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.3 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso "pro rata die".
- 13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 13.5 O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 13.6 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 13.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver dependência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

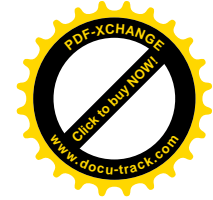
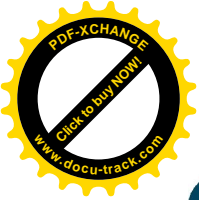
#### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Sem prejuízo das responsabilidades penais e civis, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 88 da Lei 8.666/1993, estarão sujeitos às sanções de impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante que:
- 14.1.1 Recusar-se a assinar o Contrato;
- 14.1.2 Provocar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- 14.1.3 Não mantiver a proposta;
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo de forma a causar prejuízo à participação dos demais interessados ou à condução do certame e da contratação;
- 14.1.5 Deixar de entregar documentação, necessária para a assinatura do Contrato, com prejuízo à sequência da contratação;
- 14.1.6 Apresentar documentação falsa;
- 14.1.7 Cometer fraude fiscal; e
- 14.1.8 Incorrer em falsa declaração de independência de sua proposta.



- 14.2 A exclusão da responsabilidade eventualmente oposta sempre será apreciada no respectivo processo de apuração, quando serão julgadas as justificativas argüidas, considerando as circunstâncias presentes, as consequências da conduta danosa e a culpabilidade.
- 14.3 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o contrato - consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral.
- 14.4 Sem prejuízo das sanções da cláusula 14.1, as condutas que ensejarem retardamento para a condução ou conclusão do processo licitatório, mas que, a critério da ANEEL, não prejudicarem a utilidade e o proveito das futuras prestações, estarão sujeitas ao pagamento de multa diária de, até, 1% (um por cento) do valor total do Contrato, limitada ao valor equivalente a 30% desse mesmo total.
- 14.4.1 Alcançado o limite acima estabelecido, tornada a prestação inútil ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da conduta, a ANEEL estará autorizada cumulativamente a:
- 14.4.1.1 presumir a desistência desmotivada da proposta;
- 14.4.1.2 caracterizar o descumprimento total da obrigação (§6º, art. 43, arts. 64 e 81 Lei 8.666);
- 14.4.1.3 sujeitar o licitante às sanções cominadas na cláusula 14.1 do Edital;
- 14.4.1.4 reclamar perdas e danos verificados; e
- 14.4.1.5 se for o caso, provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei 8.666 e art. 27 do Código de Processo Penal, para verificação da responsabilidade penal.
- 14.5 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores consistem em créditos da ANEEL e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei 10.522/2002, alterada pela Lei nº 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:
- 14.5.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Selic;
- 14.5.2 Multa com limite de 20% do total do crédito da ANEEL; e
- 14.5.3 Encargo de 20% calculado sobre o total do crédito.
- 14.6 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.
- 14.7 As penalidades poderão ser registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
- 14.8 O contrato decorrente da presente licitação fixará cláusula penal independente que se aplicará ao vínculo que se inicia com a vigência sem, contudo, ter a força de embaraçar o seguimento dos procedimentos das apurações de responsabilidade originadas da fase licitatória, nem impedir os efeitos de seus julgamentos.

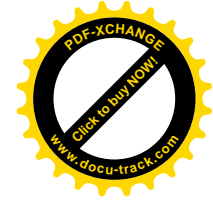
**15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA EFEITO NO CURSO DA EXECUÇÃO**



- 15.1 O inadimplemento pode se dar de três formas gerais:
- 15.1.1 *Absoluta*, quando deixa definitivamente de ser cumprido;
  - 15.1.2 Por *mora*, na hipótese do descumprimento culposo da obrigação no injustificado retardamento da execução; e
  - 15.1.3 Por *violação positiva do contrato*, verificada durante ação positiva do CONTRATADO, porém, sem satisfazer adequadamente o exigido na forma, lugar e qualidade, caracterizando o cumprimento defeituoso da obrigação.
- 15.2 As penalidades administrativas a que se sujeitam a CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações são:
- 15.2.1 *Advertência*;
  - 15.2.2 *Multa*;
  - 15.2.3 *Suspensão temporária*, não superior a cinco anos, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
  - 15.2.4 *Declaração de inidoneidade* de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.3 A *multa* poderá ser aplicada em virtude de mora, de violação positiva do contrato ou de inadimplemento total.
- 15.4 Havendo mora, a *multa* poderá ser aplicada adotando-se o seguinte critério:
- 15.4.1 *Multa* diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não adimplido, limitada ao valor equivalente a 20% desse mesmo total.
    - 15.4.1.1 Na hipótese de se tratar de prestação única ou de prestação sucessiva da qual dependam as demais prestações, a base de cálculo para a *multa* de mora deverá incluir os valores pertinentes a esses totais.
  - 15.4.2 Alcançado o limite acima estabelecido, tornada a prestação inútil ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da conduta, a CONTRATANTE estará autorizada a:
    - 15.4.2.1 Avaliar a opção de rescisão do contrato;
    - 15.4.2.2 Verificar se há descumprimento total da obrigação com prejuízo à utilidade e ao proveito das futuras prestações;
    - 15.4.2.3 Sujeitar o licitante às sanções cominadas nas cláusulas 15.2.3 ou 15.2.4 acima;
    - 15.4.2.4 Reclamar perdas e danos verificados; e
    - 15.4.2.5 Havendo indícios de crime, provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei 8.666 e art. 27 do Código de Processo Penal, para verificação da responsabilidade penal.
- 15.5 Considerado o caso como violação positiva do contrato, a *multa* poderá ser aplicada nos seguintes termos:



- 15.5.1 *Multa* de até 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento ou serviço não adimplido, adotando-se os critérios da cláusula 15.4.1.1 quanto à base de cálculo.
- 15.5.2 A sanção pecuniária também será dosada em consideração ao grau de lesão proporcionado pelo CONTRATADO.
- 15.6 Os valores das *multas* deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF/ANEEL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da intimação por ofício da CONTRATADA, incidindo, após esse prazo, nos termos do art. 37-A, da Lei nº 10.522/02, alterada pela Lei nº 11.941/09, cumulativamente:
- 15.6.1 Juros pela taxa do SELIC e multa de mora diária de 0,33%, até o limite de 20%, calculados nos termos e na forma da legislação aplicável aos tributos federais; e
- 15.6.2 Encargo legal de 20%, calculado nos termos e na forma da legislação aplicável à Dívida Ativa da União.
- 15.7 Na hipótese de inadimplemento total inescusável, a *multa* poderá ser de, até, 50% do valor total do contrato sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas 15.2.3 e 15.2.4, da rescisão contratual e da cobrança de danos e encargos.
- 15.8 A *suspensão temporária* de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração aplica-se nos casos de grave conduta ou naquelas que reflitam o despreparo e inaptidão para a prestação dos serviços à CONTRATADA.
- 15.8.1 A *suspensão* poderá ser aplicada nos casos em que haja culpa pelo inadimplemento que:
- 15.8.1.1 Cause prejuízo à CONTRATADA; ou
- 15.8.1.2 Represente a perda de confiança na relação contratual de forma que as circunstâncias indiquem a perda da utilidade das futuras prestações e risco ao fim público visado com a contratação.
- 15.9 A *declaração de inidoneidade* funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé da CONTRATADA, em conduta lesiva, prejudicial à CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
- 15.10 O prazo de permanência da *inidoneidade* será estabelecido pela Diretoria Colegiada da CONTRATANTE, ouvida a Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios.
- 15.10.1 A sanção de *inidoneidade* persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação por ato da Diretoria Colegiada.
- 15.10.2 A reabilitação não se dará antes de 2 (dois) anos da aplicação da sanção e será processada a partir de requerimento da interessada que comprove, se aplicável, o ressarcimento dos prejuízos causados.
- 15.11 As penalidades serão registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar e declaração de inidoneidade, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
- 15.12 Todas as averiguações de responsabilidades contratuais serão apuradas em processo específico em procedimento transparente, com decisões formalmente motivadas e assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



## 16 - DO PREGÃO ELETRÔNICO

16.1 A critério da CONTRATANTE, este Pregão Eletrônico poderá:

16.1.1 Ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.1.2 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.

16.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:

16.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

16.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

16.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.

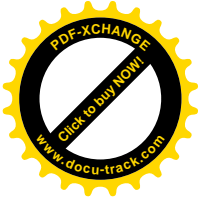
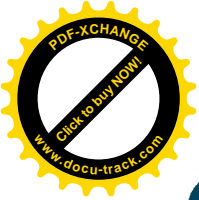
17.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os materiais referentes ao respectivo objeto.

17.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CONTRATANTE,



responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).

17.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005).

17.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## 18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

18.1.1 ANEXO I - Detalhamento do Objeto;

18.1.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

18.1.3 ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (TRP);

18.1.4 ANEXO IV - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

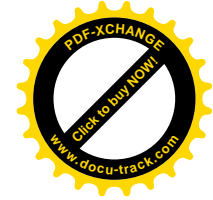
18.1.5 ANEXO V - Modelo de Termo de Garantia.

Brasília, 23 de setembro de 2010.

AUREO DE ARAUJO SOUZA

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios





ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2010

1 - DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 Especificações técnicas e quantidades consideradas:

Placa Sony BKAW-570- Quantidade: 02 (dois)

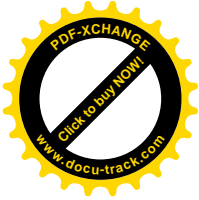
- SD Video Interface Module
- Composite: BNC Type x 2; Video: 1.0 Vp-p, 75  $\Omega$ , Sync Negative
- S-Video: DIN Type x 2, Y: 1.0 Vp-p, 75  $\Omega$ , Sync Negative, C: 0.286 Vp-p at burst, 75 -  $\Omega$ , (System mode 59.94 Hz), C: 0.3 Vp-p at burst, 75  $\Omega$ , (System mode 50 Hz)
- DV: IEEE 1394 6-pin Type x 2, IEC 61883-2 equiv.
- HDD/DV: i.LINK: IEEE 1394 6-pin Type x 2, HDD IF: SBP2

Placa Sony BKAW-550 - Quantidade: 1 (uma)

- PC Video Interface Module
- RGB: D-Sub Shrinked 15-pin Type x 2 (Female), XGA, SXGA
- Allows for the input of 2 separate PC RGB sources

Placa Avid Liquid Pro 7 (ou 7.2) Professional - Quantidade: 02 (duas)

- Edição HDV nativa: Edição de fluxos de vídeo HDV nativos e puros
- Efeitos em tempo real por GPU: Utiliza o processador de gráficos para processar os efeitos em tempo real
- Linha de tempo aberta de Avid: Mistura de resoluções e codecs HD e SD
- Dolby Digital 5.1: Mistura de som envolvente e controle das mixagens em tempo real
- Edição com Multicâmeras: Edição utilizando até 16 câmeras
- Correção de cor secundária: Criatividade e equilíbrio de cor e tom em vários pontos
- Renderização em segundo plano: Gera efeitos em segundo plano sem interromper a edição
- "EZ capture" - ferramenta independente para capturar arquivos
- Distribuição de projeto para um só monitor
- Variação de tempo (Slow/Fast Motion) RT linear
- Estabilizador de imagem RT
- Importação de projetos do Studio 10
- Visualização em tela cheia pela segunda conexão DVI
- Código de tempo flutuante mostrado numa janela independente
- Exportação de som envolvente WMV ( XPM ) 5.1
- Escalador de tamanho e aspecto em propriedades do clipe
- Captura de vídeo de câmeras Digitais e analógicas
- Captura de videocassete com saída NTSC
- Sistema de Cores NTSC (Somente)
- Preview em tempo real diretamente na TV



- Dispositivo Externo USB 2.0
- Vídeo Composto RCA (Entrada e Saída)
- Super Vídeo S-Vídeo (Entrada e Saída)
- Vídeo Componente 3 Conectores GBR (Entrada e Saída)
- Entrada e Saída Optical
- Entrada e Saída Coaxial / S/PDIF
- Entrada e Saída Áudio RCA (Stereo L e R)
- Sistema de Áudio 5.1 - 5 conectores RCA (Saída)
- Fone de Ouvido - 1 conector P2 Stereo (Saída)

2 - Da garantia

- a) Garantia dos equipamentos e acessórios fornecidos de no mínimo 12 (doze) meses.
- b) A Contratada deverá proceder, sem ônus para a ANEEL, a troca da(s) placa(s) que porventura apresentar(em) qualquer defeito.

3 - Da entrega

- a) Os materiais deverão ser entregues nos horários e no endereço abaixo, mediante prévio agendamento, não sendo permitida a entrega fora desses horários sob qualquer justificativa.

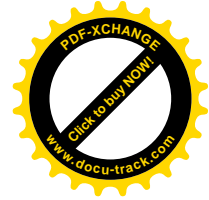
Patrimônio - ANEEL

Endereço: SGAN 603, Módulo "J", subsolo - Asa Norte, Brasília (DF)

Horários: dias úteis, das 09h00 às 11h e das 14h30 às 17h

Telefone: (61) 2192-8009

- b) As placas deverão ser entregues no edifício sede da ANEEL, em até 40 (quarenta) dias contados da emissão da Nota de Empenho.



ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2010

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL  
Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios  
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2010

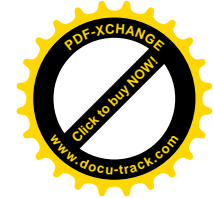
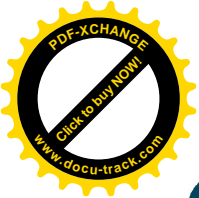
Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus Anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para fornecimento de placas de captura para mixer/chaveador Sony Modelo AWS-G500, que permita controlar remotamente câmeras de vídeo e a entrada simultânea de múltiplas fontes e tipos de sinal, capturando conteúdo para a gravação e a transmissão de eventos via sistema computadorizado para a Rede Mundial - Internet, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2010 e seus Anexos é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)*
1	Placa Sony BKAW-570	2		
2	Placa Sony BKAW-550	1		
3	Placa Avid Liquid Pro 7 (ou 7.2) Professional	2		

\* O VALOR TOTAL É O VALOR DA PROPOSTA, O QUAL DEVERÁ SER INSERIDO NO SÍTIOS COMPRASNET.

(Local), de de .

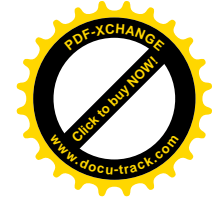
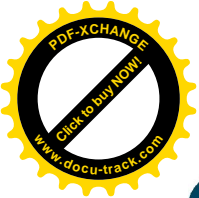
\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(CPF e RG)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)



ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2010

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Empenho nº:

Objeto: Fornecimento de placas de captura para mixer/chaveador Sony Modelo AWS-G500, que permita controlar remotamente câmeras de vídeo e a entrada simultânea de múltiplas fontes e tipos de sinal, capturando conteúdo para a gravação e a transmissão de eventos via sistema computadorizado para a Rede Mundial - Internet, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2010 e seus Anexos.

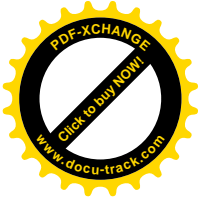
Processo nº: 48500.004462/2010-71

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2010

Declaramos que os materiais fornecidos pela empresa \_\_\_\_\_ foram recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2010 - ANEEL, nos termos do inciso II, alínea "a", do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, de de .

**NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE**  
(Cargo completo)



ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2010

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Empenho nº:

Objeto: Fornecimento de placas de captura para mixer/chaveador Sony Modelo AWS-G500, que permita controlar remotamente câmeras de vídeo e a entrada simultânea de múltiplas fontes e tipos de sinal, capturando conteúdo para a gravação e a transmissão de eventos via sistema computadorizado para a Rede Mundial - Internet, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2010 e seus Anexos.

Processo nº: 48500.004462/2010-71

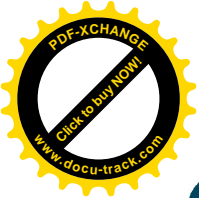
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2010

Declaramos que os materiais fornecidos pela empresa \_\_\_\_\_ apresentaram-se dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido instrumento, permanecendo vigente a partir desta data a Garantia do Objeto, conforme o item 2 do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2010 - ANEEL.

Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Brasília, de de .

NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE  
Cargo completo



ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2010

MODELO DE TERMO DE GARANTIA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2010

Contrato nº:

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº ....., ASSEGURA a ANEEL, a Garantia do Objeto, conforme o item 2 do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2010, por um período de 12 (doze) meses contados a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo).

O não cumprimento do disposto neste termo de Garantia sujeita a empresa às penalidades previstas na cláusula décima quarta do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2010.

(Local), de de .

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	